



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 567

de

19 de maio de 1981.

AUTORIZA a CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO até o valor de Cr\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA:

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Decreta e EU Sanciono a seguinte LEI:

ARTº 1º)- Fica o PREFEITO autorizado a contratar, com o BANCO DE / DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESEBRANCO, um empréstimo até o valor de Cr\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), por prazo não superior a 4 / (quatro) anos, a juros, não superiores a 10% (dez por cento) ao ano, sujeito a correção monetária e de acórdo com as normas de operação do Banco.

PARÁGRAFO ÚNICO - A correção monetária será efetuada nos mesmos prazos e segundo os índices fixados para as Obrigações Rea-justáveis do Tesouro Nacional (ORTN) se outro critério não for estabelecido pelas autoridades monetárias.

ARTº 2º)- Os recursos oriundos do empréstimo referido no Artigo anterior serão aplicados na aquisição de uma MOTONIVELADORA ou uma PÁ CARREGADEIRA com RETRO-ESCAVADEIRA neste Município.

ARTº 3º)- Em garantia da liquidação do empréstimo, e dos encargos / financeiros, o Município cederá ao BANCO DE DESENVOLVIMEN



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

tas de IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS as quais serão vinculadas à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montantes atuais suficientes.


ARTº 4º) - O Orçamento do Município consignará nos exercícios financeiros de 1981 a 1984 as verbas próprias para amortização/ou resgate do principal e liquidação dos acessórios da dívida e para atender os compromissos da contra-partida de recursos, próprios na fase de execução do projeto.

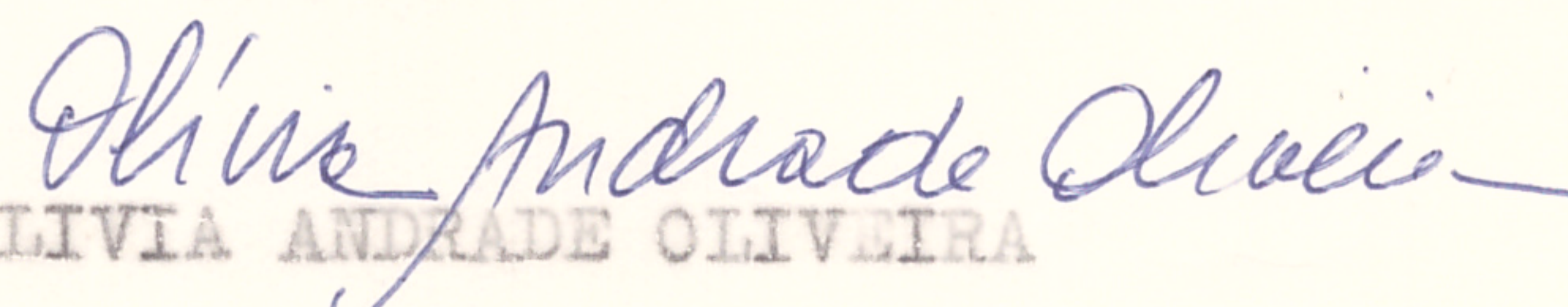
ARTº 5º) - Fica o Prefeito autorizado a abrir Créditos Especiais para atender no presente exercício as despesas referidas no artigo anterior.

ARTº 6º) - O Município outorgará ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A - DESENBANCO, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, / as parcelas referidas no Artº 3º, podendo utilizar esses / recursos, no pagamento do que for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o Artº 1º.

ARTº 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 19 de maio de 1981.

  
ANTONIO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO.

  
OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA